

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

1. FINALIDADE

A presente Política de Transação com Partes Relacionadas tem por finalidade estabelecer regras de modo a assegurar que as transações envolvendo a Epagri e pessoas físicas e jurídicas sejam desenvolvidas com amparo nos princípios constitucionais, legais e administrativos, levando-se em conta o interesse público.

2. DEFINIÇÕES

Para fins da presente Política, consideram-se:

Partes relacionadas: pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Epagri tenha possibilidade de contratar ou celebrar instrumentos jurídicos, tais como Termos de Cooperação Técnica, Contrato de Transferência de Pesquisa e Tecnologia, Protocolo de Intenção para Cooperação Técnico-Científica, Termos de Convênios, Contratos de Repasse e Instrumentos Específicos de Parceria, Celebrados com a União para Transferência Voluntária de Recursos Federais para execução de projetos específicos, dentre outros.

Transações com Partes Relacionadas: operações nas quais haja a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Epagri e as Partes Relacionadas, independentemente de haver cobrança de valores em contrapartida.

Princípios constitucionais, legais e administrativos: regras previstas na Constituição e demais legislações que disciplinam a gestão das entidades da Administração Pública, dentre as quais a Epagri.

3. REFERÊNCIAS

São instrumentos que norteiam as práticas de governança da Epagri:

Internos: Estatuto Social; Plano de Cargos e Salários; Deliberações DEX, dentre estas a 3/2017; Portarias, dentre outras.

Externos: Lei Federal nº 6.404, de 1976 (Lei das Sociedades por Ações); Lei Federal nº 13.303, de 2016; Decreto Estadual nº 1.484/18; Lei Federal nº 9.279, 1996, dentre outras.

4. DIRETRIZES E ALÇADAS

A Diretoria Executiva da Epagri atuará de forma a garantir que as transações com partes relacionadas sejam:

- Formalizadas, especificando-se no respectivo instrumento as suas principais características, como o objeto, obrigações, vigência, preços, quantidades, e prazos;
- Realizadas mediante processo transparente, ético e em conformidade com a legislação vigente;
- Visando alcançar eficiência operacional e, assim, melhorar os seus retornos sociais;
- Mediante caráter comutativo, ou o pagamento compensatório adequado, mutuamente proveitosos;
- Perfectibilizados para atender aos interesses da sociedade.

5. DAS VEDAÇÕES

É vedada aos administradores e empregados da EPAGRI a participação em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses institucionais da Epagri, ou ainda que resultem da utilização de informações confidenciais ou não em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na EPAGRI.

6. DA DIVULGAÇÃO

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, as Transações com Partes Relacionadas realizadas pela EPAGRI deverão ser publicadas em Diário Oficial e disponibilizadas nos mais diversos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

7. DA ATUALIZAÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA

O Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva da EPAGRI irão atualizar a presente Política quando for necessário, em razão de eventuais mudanças no Estatuto Social ou ainda em qualquer legislação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Epagri, acionistas, membros do Conselho de Administração, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores e empresas prestadoras de serviço.

Esta Política foi aprovada por meio de deliberação do Conselho de Administração na 70ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de junho de 2018.

9. DA VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir de 01 de julho de 2018.